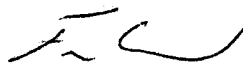


Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52, da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU-PR, constantes do processo de Prestação de Contas da Entidade abaixo especificada, referente ao exercício de 2005, cujas contas mereceram item de Irregularidade.

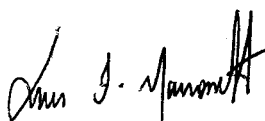
Processo	UG/Entidade	Titular	CPF	Período
23080.004966/2006-72	153117-UFSC	José Botelho	312.851.719-34	1.1 a 31.12.2005

2. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União para julgamento, na forma prevista pelo inciso II, artigo 71, da Constituição Federal.

Brasília, 02 de agosto de 2006



FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação



Luis Fernando Massonetti
Chefe de Gabinete
do Ministro